



PORTARIA Nº. 36/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Câmara Municipal de São Simão

PROTÓCOLO

Registro N.º

4.983

Livro

28

Fis

96/97

Data

28

04

2021

Carla Araújo Ribeiro  
Secretária

**“Dispõe sobre as medidas para fins de prevenção à infecção e propagação do vírus COVID-19 e expediente de funcionamento da Câmara Municipal de São Simão-Go.”**

O presidente da Câmara Municipal de São Simão, Estado de Goiás, Vereador **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020; Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020; Decreto nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021; a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, e Decretos Municipais nº 128/2020; nº 178/2020; nº 019/2021; nº 401/2021; nº 459/2021; nº 466/2021; nº 467/2021; nº 474/2021; nº 475/2021; nº 547/2021; e nº 566/2021

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão, Goiás;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em razão da situação de emergência na Saúde Pública no Município de São Simão-Go causada pelo agente novo Coronavírus, fica determinado o funcionamento da Câmara Municipal e Anexo de São Simão-Go, e Subcâmara de Itaguaçu, nos horários compreendidos entre 7:30h as 11:30h e de 13:00h as 17:00h.

§ 1º - O atendimento ao público, presencial, dar-se-á nos horários compreendidos entre 7:30h as 11:30h, de forma individual, nos gabinetes, ficando os respectivos assessores parlamentares e servidores da recepção responsáveis pelo controle de acesso público, com as devidas precauções.

§ 2º - No período compreendido entre 13:00h e 17:00h haverá apenas funcionamento interno para execução dos trabalhos desta Casa de Leis, ficando disponíveis, nesse período, os telefones, (64)3658-1272, (64)3658-1812, e celular da Secretaria Geral (64)99966-6932 para atendimento ao público e eventuais emergências.



**Art. 2º** - As sessões Ordinárias ou Extraordinárias, serão realizadas com a participação dos Vereadores e Servidores necessários ao regular funcionamento das sessões, ficando disponibilizado aos munícipes o acompanhamento através da transmissão pela Rádio Formato FM e por acesso remoto via internet pelo site da Câmara Municipal <http://saosimao.go.leg.br> ou pelo facebook <https://www.facebook.com/CamaraDeSaoSimaol/>.

**Art. 3º** - A realização de eventos, bem como a presença dos munícipes nas sessões da Câmara Municipal só será permitida sem que haja aglomeração, devendo ser utilizado apenas o espaço de 30% (trinta) por cento de sua capacidade total, respeitando a distância mínima necessária de 2,00m (dois metros), conforme orientação do Ministério da Saúde.

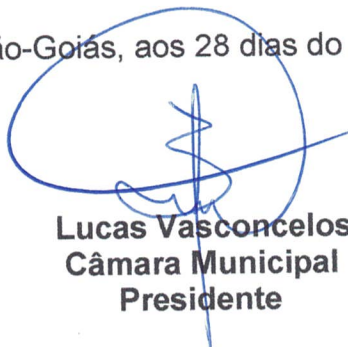
**Art. 4º** - Os vigias do Poder Legislativo cumprirão a jornada normal de trabalho em forma de revezamento entre si.

**Art. 5º** - Os vereadores e servidores que apresentarem sintomas gripais e outras situações a serem avaliadas por agente profissional de saúde poderão ser afastados do exercício das funções por prazo de 10 (dez) dias, salvo se houver designação outro prazo por recomendação médica, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

**Art. 6º** - O disposto nesta Portaria poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise de evolução da situação epidemiológica, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, até que a emergência de saúde pública seja encerrada.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

São Simão-Goiás, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

  
**Lucas Vasconcelos**  
**Câmara Municipal**  
**Presidente**